



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

*Cuidando das
pessoas, construindo
o futuro.*



ANEXO II - DOCUMENTOS DE SUPORTE AO (ETP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12120001/25



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

*Cuidando das
pessoas, construindo
o futuro.*



CONTRATAÇÕES DA CANTORA “ELAINE MARTINS” NOS MUNICIPIOS

DE:

GUAÇUÍ/ES;

GUIDOVAL/MG;

IGUABA GRANDE/RJ;

BANABUIÚ/CE



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000091/2025

Última atualização 20/08/2025



Local: Guaçuí/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE GUACUI

Unidade compradora: 27174135000120-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUACUI

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 20/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27174135000120-1-000090/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA ELAINE MARTINS PARA O EVENTO DO DIA DO EVANGÉLICO - GUAÇUI/ES

Informação complementar:

CONFORME CONSTA O TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 85.000,00

Itens

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	SHOW MUSICAL DA CANTORA ELAINE MARTINS	1	R\$ 85.000,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

CPS/PGM/N.º 000102/2025 /PMG

Processo N.º 006581/2025

Identificação do TCE: 2025.027E0700001.10.0039

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços por tempo determinado, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, 01 - nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF n.º 27.174.135/0001-20, por meio da **SEC MUN DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE** representado por **JOHN KENNEDY GOMES ALVES** portador do CPF: 083.749.667-50, RG: residente à ENDEREÇO **EUGENIO DE SOUZA PAIXAO N 41, 41 1 PAVIMENTO - QUINCAS MACHADO - GUAÇUÍ - ES - CEP: 29560-000**, nos termos da Lei municipal nº 3.733/2010, regulamentada pelo Decreto municipal N.º 7.255/2010, denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **R.M. CORACOES EM CHAMAS PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 12.705.006/0001-43, com sede no(a) **RUA CANADA, 41 - SAO CRISTOVAO - CABO FRIO - RJ - CEP: 28909170**, neste ato representado(a) pelo(a) **Sr(a). ROBSON MARTINS DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob. o nº **529.241.307-00**, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº **006581/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Inexigibilidade de licitação de acordo com o artigo Art. 74 - inciso II da lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços, nas condições estabelecidas no Termo de Referência em **fls 10 a 13 do Processo nº 6.581/2025**.

1.2. Objeto da contratação:

CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA ELAINE MARTINS PARA O EVENTO DO DIA DO EVANGÉLICO - GUAÇUÍ/ES.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa/Inexigibilidade, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. Está incluído no objeto do presente contrato os serviços dos músicos executantes que acompanham a banda em apresentações "ao vivo" e todos os componentes da equipe e do "STAFF" de produção de shows do mesmo, no evento acima especificado.

1.5. O Show será realizado no dia 30/08/2025 e terá duração de aproximadamente 90 (noventa) minutos, com início marcado para 21:00 horas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **20 de agosto de 2025 à 18 de novembro de 2025**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. PREÇO

4.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUACUÍ-ES

01	Custo de Produção e Terceirizados	R\$ 8.000,00
02	Impostos e Tributos	R\$ 14.400,00
03	Cachê da Artista e Músicos	R\$ 40.000,00
04	Roadie	R\$ 1.000,00
05	Produtor	R\$ 1.500,00
06	Escritório	R\$ 6.000,00
07	Técnico de Sonorização	R\$ 1.500,00
08	Logística: Transporte/Hospedagem/Alimentação	R\$ 12.600,00
Valor Total		R\$ 85.000,00

4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais incidentes, o Cachê e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. FORMA DE PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será realizado através de OBM - Ordem Bancária Municipal.

4.3. PRAZO DE PAGAMENTO

4.3.1. Parcela única após a emissão da Nota Fiscal, até o dia 25/08/2025.

4.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura é necessária para realização do pagamento, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.4.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.5. Previamente à ocorrência do pagamento, a contratada deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista correspondentes.

4.4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

5.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, de acordo com o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 6.2. Será de exclusiva responsabilidade do contratante a produção do espetáculo, inclusive com relação a todas as despesas dela decorrentes e como condições imprescindíveis para a realização do mesmo.
- 6.3. Caberá exclusivamente ao contratante a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, a todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 02 (dois) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento.
- 6.4. Palco e Camarim, será de exclusiva responsabilidade do Contratante, ficando as suas expensas, a montagem do palco para a realização do espetáculo objeto deste instrumento.
- 6.5. Fica sob a integral responsabilidade do Contratante a contratação e pagamento dos equipamentos de sonorização e iluminação, de acordo com as especificações que lhe serão entregues por ocasião da assinatura do presente instrumento.
- 6.6. Será de exclusiva responsabilidade do contratante e correrá as expensas do contratante a preparação, produção e veiculação de peças publicitárias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 7.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, exclusivamente pela Contratada, à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos, desde que devidamente comprovados;
- 7.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.8. Pagamento do Cachê, transporte (ida e volta ao local do evento), transporte local, translado da origem ao destino, diária de alimentação, hospedagem e impostos decorrentes do serviço contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

- 7.19. Responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, desde que devidamente comprovados.
- 7.20. Aprovar todo material de divulgação.

8. CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - deixar de entregar a documentação exigida;
 - ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para prestar declaração falsa durante execução do contrato;
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f do subitem acima deste Contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
 - Multa**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO SHOW

11.1 Caso uma das partes cancele o compromisso firmado por motivo justificável, será acordado entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, uma nova data, de comum acordo, para realização do show.

11.2. O não pagamento integral pactuado constantes no item 4.1.1 deste instrumento por parte do CONTRANTE, implicará no cancelamento automático do referido show.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Guaçuí-ES, na dotação abaixo discriminada:

00213-172000000000-AAAA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (11001101.1339200232.068.0002.33903900000.172000000000-AAAA)

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento/aditivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais serão realizadas, mediante aditivo ou apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Guaçuí-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ACEITAÇÃO

14.1. E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaçuí-ES, 20 de agosto de 2025.

SEC MUN DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
JOHN KENNEDY GOMES ALVES

R.M. CORACOES EM CHAMAS PRODUCOES E EVENTOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

01: _____

02: _____



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 12/2025

Última atualização 29/07/2025



Local: Guidoval/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE GUIDOVAL

Unidade compradora: 02015003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 29/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 18128215000158-1-000091/2025 **Fonte:** Habeas Data Soluções em Informática Ltda

Objeto:

CONTRATACAO DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA ELAINE MARTINS E BANDA PARA APRESENTACAO DE MUSICA GOSPEL DURANTE O EVENTO EM COMEMORACAO AO DIA DO EVANGELICO, QUE SERA REALIZADO NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2025 NA PRACA SANTO ANTONIO NO MUNICIPIO DE GUIDOVAL/MG

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	APRESENTACAO MUSICAL DA CANTORA ELAINE MARTINS E BANDA	1	R\$ 90.000,00

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58

0045
ASSINADO
ELETRONICAMENTE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 78/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUIDOVAL E
R. M. CORAÇÕES EM CHAMAS PRODUÇÕES
E EVENTOS LTDA SOB AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O município de Guidoval (MG), inscrição no CNPJ 18.128.215/0001-58, com sede na Praça Santo Antônio, nº 71, centro, Guidoval (MG), CEP 36.515-000, com sede e administração à Praça Santo Antônio Nº71 Centro Guidoval- MG, neste ato representada pela Sra Luciana Rodrigues Palmeira, brasileira, casada, agente político, portadora do CPF 789.686.156-91 ID 5.871.008, residente e domiciliado à Rua Praça do Rosario, nº120, casa – Centro – Guidoval- MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa R. M. CORAÇÕES EM CHAMAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita com o CNPJ 12.705.006/0001-43, com sede na Rua Canadá, 41, São Cristovão, Cabo Frio/RJ por seu representante legal Robson Martins da Silva, CPF 529.241.307-00 com poderes especiais para em nome da outorgante celebrar e assinar contratos para apresentação artística da cantora Elaine Martins, acima já qualificada, na forma seguinte: Nos termos constantes da Lei Federal n.º 14.133/2021, Art. 74, Inciso II, e suas alterações e do processo licitatório PRC nº 96/2025 Inexigibilidade nº 12/2025, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes, têm entre si como justo e contratado:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa R. M. CORAÇÕES EM CHAMAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, acima qualificada, foi devidamente contratada de acordo com preceitos Legais da Lei Federal n.º 14.133/2021, e de acordo com a Inexigibilidade n.º 12/2025, Processo Licitatório n.º 96/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Conforme ratificação da Inexigibilidade nº12/2025, PRC nº 96/2025, constitui objeto do presente instrumento a contratação de show artístico da cantora Elaine Martins e Banda para apresentação de música gospel durante o evento em comemoração ao dia do evangélico, que será realizado no dia 09 de agosto de 2025 na Praça Santo Antônio no município de Guidoval/MG.

Parágrafo Único: A empresa contratada se obriga a garantir a apresentação musical com o show da cantora Elaine Martins e Banda no dia 09 de agosto de 2025 na praça Santo Antônio, no município de Guidoval-MG. A apresentação deverá ter início as 21:30hs e duração de uma hora e trinta minutos.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total do presente contrato é de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), correspondendo à indenização integral pelos serviços contratados, conforme proposta apresentada pela empresa contratada, anexa ao processo de Inexigibilidade.

Praça Santo Antônio, Nº71, Centro, Cep 36.515-000
Fone: 32 3578-1241 E-mail licitacao@guidoval.mg.gov.br

**RM CORAÇÕES EM CHAMAS
PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**
CNPJ: 12.705.006/0001-43



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58



CLÁUSULA QUARTA

O Pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO DE GUIDOVAL à empresa CONTRATADA através de transferência bancária no valor total de: R\$90.000,00 (Noventa mil reais) sendo realizado em até 48h antes da realização do evento.

Favorecido: RM corações em Chamas Produções e Eventos LTDA

Banco: ITAÚ

Conta bancária: CONTA CORRENTE 15137-4

Agência: 7913

PARÁGRAFO ÚNICO: A contratada se obriga, durante toda a execução deste Contrato, a manter todas as suas condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, assumidas com o CONTRATANTE perante contratação.

CLÁUSULA QUINTA

O presente instrumento é celebrado entre as partes, por prazo determinado, sendo ele de 30 dias, com duração do show de 01h30min (Uma hora e trinta minutos), sendo tolerados pequenos atrasos que não prejudiquem a regular execução do evento.

CLÁUSULA SEXTA

Ficará por conta da CONTRATANTE todas as despesas relativas à execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

A) Despesas referentes à rider's técnicos, palco, painel de led, estrutura e abastecimento de camarim e de seguranças.

CLÁUSULA SÉTIMA

Ficará por conta da CONTRATADA a administração, encargos sociais e fiscais, relativo ao cumprimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA

Das Obrigações do Contratante e da Contratada:

I – São obrigações do CONTRATANTE:

- A) Publicar o extrato do contrato no Órgão Oficial de Imprensa do Município e demais jornais de grande circulação local;
- B) Fornecer energia elétrica no local para a prestação dos serviços;
- C) Segurança do cantor e sua equipe durante o evento;

Praça Santo Antônio, N°71, Centro, Cep 36.515-000
Fone: 32 3578-1241 E-mail licitacao@guidoval.mg.gov.br

RM CORAÇÕES EM CHAMAS
PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 12.705.006/0001-43



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58



CLÁUSULA QUARTA

O Pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO DE GUIDOVAL à empresa CONTRATADA através de transferência bancária no valor total de: R\$90.000,00 (Noventa mil reais) sendo realizado em até 48h antes da realização do evento.

Favorecido: **RM corações em Chamas Produções e Eventos LTDA**

Banco: **ITAÚ**

Conta bancária: **CONTA CORRENTE 15137-4**

Agência: **7913**

PARÁGRAFO ÚNICO: A contratada se obriga, durante toda a execução deste Contrato, a manter todas as suas condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, assumidas com o CONTRATANTE perante contratação.

CLÁUSULA QUINTA

O presente instrumento é celebrado entre as partes, por prazo determinado, sendo ele de 30 dias, com duração do show de 01h30min (Uma hora e trinta minutos), sendo tolerados pequenos atrasos que não prejudiquem a regular execução do evento.

CLÁUSULA SEXTA

Ficará por conta da CONTRATANTE todas as despesas relativas à execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

A) Despesas referentes à rider's técnicos, palco, painel de led, estrutura e abastecimento de camarim e de seguranças.

CLÁUSULA SÉTIMA

Ficará por conta da CONTRATADA a administração, encargos sociais e fiscais, relativo ao cumprimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA

Das Obrigações do Contratante e da Contratada:

I – São obrigações do CONTRATANTE:

- A) Publicar o extrato do contrato no Órgão Oficial de Imprensa do Município e demais jornais de grande circulação local;
- B) Fornecer energia elétrica no local para a prestação dos serviços;
- C) Segurança do cantor e sua equipe durante o evento;

**RM CORAÇÕES EM CHAMAS
PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 12.705.006/0001-43**

Praça Santo Antônio, N°71, Centro, Cep 36.515-000
Fone: 32 3578-1241 E-mail licitacao@guidoval.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58



D) Regularização referente ao ECAD;

II - Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA:

- A) Encargos e obrigações tributárias que direta ou indiretamente incidem sobre o cumprimento do objeto deste contrato administrativo;
- B) Quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução;
- C) Responderá civil e criminalmente, por danos pessoais e patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícias.

CLÁUSULA NONA

A **CONTRATADA** compromete-se em realizar a apresentação de show artístico da cantora Elaine Martins e Banda para apresentação de música gospel durante o evento em comemoração ao dia do evangélico, que será realizado no dia 09 de agosto de 2025 na Praça Santo Antônio no município de Guidoval/MG, sendo indispensável a presença do referido artista e de toda a sua equipe de apoio, nos quantitativos necessários para a realização do evento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta cláusula, nenhum vínculo existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou subempreiteira, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1- O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato, sendo necessário aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, devendo descrever todas as cláusulas descumpridas do presente contrato.

10.2- Em caso de pandemia, decreto do município ou federal, cancelamento de voo, atraso aéreo ou terrestre, qualquer tipo de mudanças meteorológicas, como por exemplo, tempestade, ventania, ou algum motivo de saúde, etc. ou na ocorrência de qualquer fortuito da natureza que torne impossível a apresentação da **CONTRATADA**, as partes estudarão nova data para o espetáculo dentro de suas possibilidades, ajustando ainda que ocorrendo tal cancelamento quando o cantor e equipe já tiverem se deslocado para a cidade do evento, será necessário o equilíbrio econômico sendo, todas as novas despesas de transporte, hospedagem, segurança, alimentação, cachê da equipe (banda) e qualquer outra necessária ao evento serão de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A não realização de quaisquer dos pagamentos ora citados, na forma e prazos declinados, retira o direito ao **CONTRATANTE** de exigir a execução do serviço a ser prestado pelo **CONTRATADO**, hipótese em que poderá ser aplicada multa de 50% sobre o valor total do contrato, por resolução do contrato, estando a **CONTRATADA** autorizada a realizar a retenção

Praça Santo Antônio, Nº71, Centro, Cep 36.515-000
Fone: 32 3578-1241 E-mail licitacao@guidoval.mg.gov.br

RM CORAÇÕES EM CHAMAS
PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 12.705.006/0001-43



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58



de eventuais valores já recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém da Dotação Orçamentária nº:

Fonte: 1500/ Ficha: 316/ Dotação: 02.02.015.001.13.392.0020.2031.33903900

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Elegem as partes o Foro da Comarca de Ubá, MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinados pelas partes e 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza efeitos jurídicos e legais.

Guidoval, 29 de julho de 2025.

LUCIANA
RODRIGUES
PALMEIRA:7896861
5691

Luciana Rodrigues Palmeira
Contratante

ASSINADO DIGITALMENTE
ROBSON MARTINS DA SILVA
A condernacão com a assinatura pode ser verificada em:
<http://sepro.gov.br/assinador-digital>

R. M. CORAÇÕES EM CHAMAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ 12.705.006/0001-43

Rep. legal Robson Martins da Silva

CPF 529.241.307-00

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Praça Santo Antônio, Nº71, Centro, Cep 36.515-000
Fone: 32 3578-1241 E-mail licitacao@guidoval.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58
PROCURADORIA JURÍDICA:



Atendendo as determinações contidas nas Leis Federais nº 14.133/2021 e suas alterações, declaro estar de acordo com o presente Contrato. Ressalto que o extrato do presente instrumento contratual deverá ser devidamente publicado, conforme legislação vigente.

Harley de Lima Cruz
OAB/MG 145.797

~~RM CORAÇÕES EM CHAMAS~~
PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 12.705.006/0001-43

Praça Santo Antônio, N°71, Centro, Cep 36.515-000
Fone: 32 3578-1241 E-mail licitacao@guidoval.mg.gov.br

Ato que autoriza a Contratação Direta nº

2025/00005

[Entrar](#)[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

Última atualização 18/03/2025

Local: Iguaba Grande/RJ **Órgão:** MUNICIPIO DE IGUABA GRANDE

Unidade compradora: 980774 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 01615882000162-1-000018/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de apresentação musical da cantora gospel "ELAINE MARTINS", por intermédio da empresa RM CORAÇÕES EM CHAMAS PRODUÇOES E EVENTOS - LTDA, inscrita pelo CNPJ nº: 12.705.006/0001-43, detentora da exclusividade de representação legal do grupo em todo território nacional, para realização do show artístico da cantora "ELAINE MARTINS" dia 22 de março de 2025, na festividade do Canta Sapeatiba 2025 do município de Iguaba Grande – RJ.

Informação complementar:

A programação de festividade do Canta Sapeatiba que é uma das principais atrações do Calendário de Eventos de Iguaba Grande. O evento possui uma programação de 01 (uma) noite de show, com artistas do gênero gospel, garantindo ao público de todas as idades e classes sociais, uma festa com segurança e muita alegria. Dito isto, se torna necessário, se efetivar a contratação referida e sua posterior despesa, salientando, a Inexigibilidade de Licitação, em razão da atração a ser contratada tratar-se de grupo, conhecido pela crítica especializada e pela opinião pública, decorrentes de desempenhos anteriores, tornado a sua apresentação de inviável competição e, indiscutivelmente os mais adequados à plena satisfação do evento a ser realizado, como também, pertencer à empresa a ser contratada, a exclusividade para a comercialização do show da atração supracitada, em consonância com o que preceitua o Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme, a seguir: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou opinião pública. O Art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, determina a instrução dos processos de contratação direta com Termo de Referência que subsidie a contratação, de modo que a Administração possa desta obter a maior eficiência e vantagem. A infringência do disposto neste artigo poderá implicar a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa. [< Ler Menos](#)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 60.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 60.000,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Apresentação Artística / Musical / Canto / Coral Apresentação Artística / Musical / Canto / Coral	1	R\$ 60.000,00



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECTUR - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0053
ASSINADO ELETRONICAMENTE

PMIG
Proc. n°: 213125
Fls. n°: 104
Rúbrica:

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n° 213/2025

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

Objeto: Contratação de apresentação musical da cantora “ELAINE MARTINS”, por intermédio da empresa **RM CORAÇÕES EM CHAMAS PRODUÇÕES E EVENTOS - LTDA**, inscrita pelo CNPJ n°: **12.705.006/0001-43**, detentora da exclusividade de representação legal da cantora em todo território nacional, para realização do show artístico da cantora “ELAINE MARTINS” dia 22 de março de 2025, na festividade do Canta Sapeatiba do município de Iguaba Grande - RJ.

POR INEXIGIBILIDADE

Eu, **Carla Cristina Alves Valle Freire**, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, em conformidade com o Art. n° 72 da Lei n°. 14.133, de 01/04/2021, AUTORIZO esta Contratação Direta, via **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em razão da inviabilidade de competição, para contratação de apresentação musical da cantora “ELAINE MARTINS”.

Base Legal: Art. 74, inciso II, da Lei n°. 14.133, de 01/04/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Item: Apresentação musical da cantora “ELAINE MARTINS”.

Contratada: RM CORAÇÕES EM CHAMAS PRODUÇÕES E EVENTOS - LTDA

CNPJ: 12.705.006/0001-43

Valor Total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Em atenção ao disposto no Parágrafo único do art. 72 da Lei n°. 14.133 de 1º de abril, publique-se o ato que autoriza a contratação direta no sítio eletrônico oficial desta Prefeitura Municipal de Iguaba Grande/RJ.

Iguaba Grande, 14 de março de 2025.

CARLA CRISTINA ALVES VALLE FREIRE

Matrícula: 4033-5

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

[Entrar como jurisdicionado](#)

x

Entrar como jurisdicionado

Ao entrar como jurisdicionado, você poderá ter acesso a funcionalidades como cadastro de processos e visualização de informações detalhadas.

Iniciar Sessão

Usuário
Senha

Que perfil quer acessar?

Escolha o tipo de ente público associado ao seu usuário. Usuários internos do TCE-CE têm acesso aos três perfis.

- Município
- Consórcio Público
- Estatal Pública

[Entrar](#)

Para saber como obter a permissão de acesso
e outras dúvidas, [contate a Ouvidoria](#).

1. [Início](#)
2. [Contratações de Municípios](#)
3. Inexigibilidade: 07.014/2025-IN/2025

BANABUIU | Prefeitura Municipal

Inexigibilidade: 07.014/2025-IN/2025

Detalhamento sobre a Inexigibilidade

Exercício: 2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA “ELAINE MARTINS”, VISANDO A APRESENTAÇÃO DE SHOW EVANGÉLICO, NO EVENTO DE DIA DO EVANGÉLICO, A SER REALIZADA NO DIA 31/10/2025, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANABUIÚ-CE.

Síntese do Objeto: Outros

Forma de Publicação

Data da Publicação do Aviso: 17/09/2025

- **Diário Oficial do Município** → Especificação: EXTRATO DE CONTRATO → Data: 17/09/2025
- **Diário Oficial do Município** → Especificação: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE → Data: 17/09/2025



Órgãos

- Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio

Fornecedor/Prestador de Serviços

- Nome:

RM CORAÇÕES EM CHAMAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CPF/CNPJ:

12.705.006/0001-43

- Objeto/Lote:

CONTRATAÇÃO DA ARTISTA “ELAINE MARTINS”, VISANDO A APRESENTAÇÃO DE SHOW EVANGÉLICO, NO EVENTO DE DIA DO EVANGÉLICO, A SER REALIZADA NO DIA 31/10/2025, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANABUIÚ-CE.

- Valor:

R\$ 110.000,00

Nº do Processo Administrativo: 072025081801

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21

Ordenador da Despesa: SAMARA DAYNE LEMOS

Responsável pela Inexibilidade: SAMARA DAYNE LEMOS

Responsável pela Informação: EDILANE MACIEL DA SILVA

Tipo de Responsável pela Informação: Indicado

Arquivos

[EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE TERMO DE RATIFICAÇÃO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE](#)

Dúvidas? [Contate a Ouvidoria](#).



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE, em cumprimento da RATIFICAÇÃO procedida pelo ordenador de despesa, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 07.014/2025-IN, com o objeto a seguir: **CONTRATAÇÃO DA ARTISTA "ELAINE MARTINS", VISANDO A APRESENTAÇÃO DE SHOW EVANGÉLICO, NO EVENTO DE DIA DO EVANGÉLICO, A SER REALIZADA NO DIA 31/10/2025, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANABUIÚ-CE**, representado exclusivamente pela empresa RM CORAÇÕES EM CHAMAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ DE Nº 12.705.006/0001-43, com sede na Rua Canadá, nº. 41, Bairro Jardim Nautilus, na Cidade de Cabo Frio-RJ, Cepº 28.909-170, e-mail coracoesemchamas@yahoo.com.br, representada por Robson Martins da Silva, CPF Nº. 529.241.307-00. Valor: R\$ 110.000,00 (Cento e Deus Mil Reais). Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações. Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida e ratificada pela Srª. **SAMARA DAYNE LEMOS**, Secretária de Cultura. Banabuiú/CE, 08 de setembro de 2025. EDILANE MACIEL DA SILVA – Agente de Contratação.

Edilane maciel da Silva
EDILANE MACIEL DA SILVA

Agente de Contratação do Município de Banabuiú/CE.



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi afixado, na data de 08 de setembro de 2025, no Quadro de Avisos do Município de Banabuiú-CE, o Extrato da Inexigibilidade de Licitação nº 07.014/2025-IN, referente à CONTRATAÇÃO DA ARTISTA "ELAINE MARTINS", VISANDO A APRESENTAÇÃO DE SHOW EVANGÉLICO, NO EVENTO DE DIA DO EVANGÉLICO, A SER REALIZADA NO DIA 31/10/2025, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANABUIÚ-CE. Empresa Contratada: RM CORAÇÕES EM CHAMAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.705.006/0001-43. Valor: R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais).

Banabuiú/CE, 08 de setembro de 2025.

Edilane Maciel da Silva
EDILANE MACIEL DA SILVA

Agente de Contratação do Município de Banabuiú/CE





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

*Cuidando das
pessoas, construindo
o futuro.*



CONSULTAS EM REDES SOCIAIS E PLATAFORMAS DE STREAMING



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

*Cuidando das
pessoas, construindo
o futuro.*

SPOTIFY



YOUTUBE



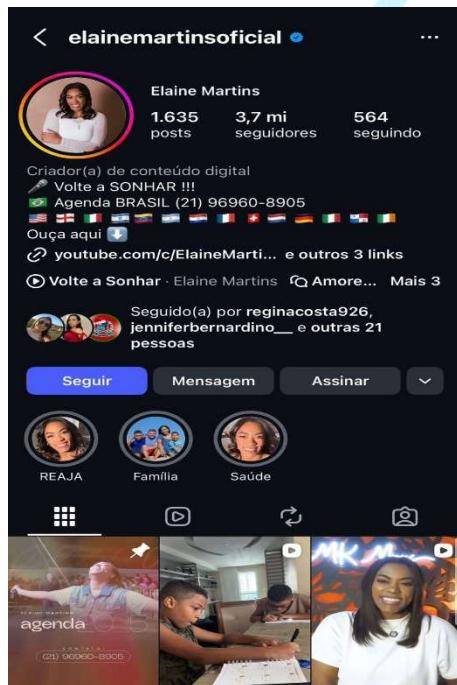


PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

*Cuidando das
pessoas, construindo
o futuro.*

INSTAGRAM





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

*Cuidando das
pessoas, construindo
o futuro.*



LINK DAS NOTÍCIAS CITADA NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

<https://valenca.rj.gov.br/semana-da-cultura-evangelica-vai-agitar-valenca/>

<https://jornalatual.com.br/elaine-martins-se-apresenta-no-louva-mangaratiba-em-itacuruca/>

<https://www.tribunadosertao.com.br/variedades/2025/12/24/827260-elaine-martins-promove-a-tocante-o-segredo-pra-vencer>

<https://exibirgospel.com.br/elaine-martins-ao-vivo-com-deus-te-ouviu-assista/>

<https://cidadesnanet.com/portal/municípios/belem-do-piauí/belem-30-anos-dia-do-evangelico-eune-grande-público-em-culto-e-show-gospel-de-elaine-martins/>